

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL****CONTRATANTES**

CONTRATANTE: SEU NOME AQUI		CPF: 000.000.000-00
Local: SEU ENDEREÇO AQUI		
Cidade: Sua cidade/ MG	E-mail : seue-mailaqui@Seuemail.com	
Cel: +55 31 9 9xxx-xxxx	Horário do evento: Horário recepção: 17:30 até 23:30	
Conjuge : Nome do Conjuge	Data do Evento : 01/xx/2027	
Local do Evento: Aqui vai o local do Evento com CEP		

CONTRATADO – ALTASTRAL PRODUÇÕES E EVENTOS @bandaaltastral
CNPJ: 35.134.043/0001-XX

REPRESENTANTE : Rafael Luís Reis Costa	Nome Fantasia: Banda Altastral
CPF 000 001 400 -00	Contato: (31) 99766-xxxx
End.: Rua Luiz Andrade 1523	CEP: 33.xxx xxx
Bairro/ Cidade: Cond. Beltrando / xxxxxxxx/MG	E-mail: rafastral@gmail.com

Pelo presente instrumento particular, as partes, tem entre si certo e ajustado o quanto segue:

1. OBJETO - Fornecimento do contratado combo 3 da proposta de 2026.

- 1.1** Banda Quinteto (Show de até 3 hrs) - Bateria, Teclado , Guitarra + 1 casal de cantores
- 1.2** Sonorização profissional para atendimento a Banda Altastral(6 horas de evento)
- 1.3** Serviço de Dj por 3 hrs

1.3 - Fica desde já consignado que os serviços, serão fornecidos inicialmente na programação a seguir, dentro das 6:00 horas totais contratadas:

Nota: O cronograma do Evento poderá ser alterado pelo Contratante com até 30 dias antes o evento

Hora Chegada dos equipamentos: 13:00	Passagem de som: 14:00	Horário da festa: 18:00 Horário do Show: 19:30 as 23:00 com intervalo de 0:30 min.
---	-------------------------------	--

2. INVESTIMENTO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**3. DATA DO(S) PAGAMENTO(S):**

- Entrada de 30% a ser realizado no ato da assinatura do contrato.
- O restante do pagamento, referente a 70%, deverá ser realizado até o dia 05/08/2027.

4. FORMA(S) DE PAGAMENTO(S):

VIA PIX CNPJ : 35.134.043/0001-XX – ALTASTRAL

5. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do contrato compreende os marcos abaixo definidos, sem prejuízo da hora de início e término estatuído no item 1 do presente instrumento.

Início: 19/03/2026 -// Término: 01/XX/2027

6. ANEXOS

Faz parte integrante deste contrato, como anexo obrigatório, rubricados pelas partes:

Anexo I - Condições de fornecimento dos serviços

7. FORO DE ELEIÇÃO:



Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, elegemos o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG. E, por estarem justas e Contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Pedro Leopoldo, 19 de MARÇO de 2026

XXXXX XXX XXX XXXXXX
CPF 000 000.000-00

NOME DO CONTRATANTE
CPF: 000.000.0000-00

ANEXO I - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS. O Contratado obriga-se a prestar os serviços previstos no objeto, nas seguintes condições:

- 1.1. Seguir as práticas mercadológicas e os procedimentos avançados.
- 1.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços contratados.

2. PAGAMENTO. O pagamento dos serviços será efetuado conforme previsto nos campos 2, 3, 4 e 5 do instrumento principal ou, se for o caso, do Aditivo Contratual, obedecendo sempre, as seguintes formas e condições abaixo:

2.1. Considerar-se-á quitada a obrigação em até 2 (dois) dias após o pagamento e a efetiva constatação do crédito, sob pena de se sujeitar as penalidades contratuais aplicáveis a espécie.

3. PENALIDADES. Para fins do presente contrato, poderão ser imputadas as seguintes penalidades, de caráter não compensatório, cumulativamente, e sem prejuízo das perdas e danos decorrentes da culpa ou dolo da parte infratora:

3.1. A inadimplência desobriga o Contratado a cumprir o objeto do presente contrato.

4. EXTINÇÃO.

4.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes condições:

4.1.1 Em caso de rescisão unilateral por qualquer das partes, a parte que ensejar a rescisão ficará obrigada a realizar o pagamento de multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato à parte inocente adimplente, além do pagamento de eventuais despesas, custas e honorários de profissionais contratados para execução das obrigações inadimplidas, cobrança de valores e/ou execução judicial deste contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS. São condições gerais da presente contratação:

5.1 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade:

5.1.1 - Fornecimento de energia elétrica (Tensão 110v e 220v), a 10 metros do local da apresentação.

5.1.2 – Fornecimento de local de alimentação e água potável para os músicos e profissionais que atuarão no evento, sendo a equipe composta por 8 profissionais conforme descrição:

A) Água potável sempre que solicitado

B) Local adequado tipo camarim, com energia elétrica ou mesas e cadeiras para toda equipe

c) Lanche: 120 Salgados Assados Variado (sem camarão) + 4 litros de coca zero + 2 Litros de suco + 6 litros de água. Nota o lanche deverá ser servido 30 minutos antes do show iniciar

d) Jantar conforme atendimento do Buffet para todos os integrantes após o show.

5.1.3 - Fornecimento de local coberto para a apresentação da banda e seus equipamentos;

5.1.4 - Efetuar os pagamentos nas datas programadas;

5.1.5 – Fornecimento de palco e Iluminação



5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

5.2.1 – Entregar todos os instrumentos no palco, prontos para uso, 2 horas antes do início da festa.

5.2.2 – O cumprimento integral do cronograma estabelecido;

5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3.1. O Contratado, com anuência prévia do contratante, poderá ceder direitos ou transferir obrigações previstas neste instrumento em caso fortuito, força maior ou ocasiões não previstas. A substituição de quaisquer artística não deverá impactar no nível técnico do atendimento.

5.3.2. Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas atribuições previstas no objeto do presente instrumento deverá ser solicitada por escrito e somente produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes CONTRATANTES.

5.3.3. OS CONTRATANTES concedem gratuitamente ao Contratado, a licença e autorização de uso direito das imagens e fotografias geradas na vigência do presente contrato, para ser usado em campanhas promocionais e institucional, em todo e qualquer locais, veículos e meios de comunicação, por tempo indeterminado, desde que as imagens e fotografias não comprometam a integridade moral e a honra dos CONTRATANTES e de seus convidados;

5.3.4. Em caso de adiamento da(s) data(s) do(s) evento(s) (item 1 do instrumento principal), o(s) CONTRATANTES arcarão com um reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, além de sujeitar-se à disponibilidade de data na agenda do Contratado. Em caso de reincidência, os CONTRATANTES arcarão com o reajuste de 15% (quinze por cento) mais multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato aplicável a cada novo reagendamento, ressalvada a necessidade de adiamento em virtude de impossibilidade de aglomeração de pessoas por orientação ou lei/decreto oriundos da Organização Mundial da Saúde, Poder Legislativo, Governo Federal do Brasil ou Estado de Minas Gerais a respeito da Covid-19 (pandemia) e ainda por caso fortuito, força maior ou doenças e acidentes que impossibilitem a realização do evento.

5.3.5. As partes declaram que deverão cumprir todas as obrigações que recaiam sobre a execução dos serviços e decorram, expressa ou tacitamente, de Leis, Decretos e Regulamentos.

5.3.6. Nos termos do art. 393 do Código Civil, as partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior e, portanto, isentará as partes de eventual responsabilidade.

5.3.7. Caso a necessidade de alteração de data seja por motivo de pandemia, caso fortuito, força maior, doença e acidente, o contrato não sofrerá reajuste financeiro, eliminando a cláusula 5.3.4; A nova data deverá ser formalizada e disponibilizada pela agenda da Banda Altastral;

5.3.8. OS contratantes podem pedir músicas com antecedência e a banda poderá avaliar se é possível atender na opção “Ao vivo” caso não seja possível por questões técnicas será possível atender via serviço de DJ ou som mecânico.